

Visita à obra de Adaptação do Parque Norte do Complexo Logístico da Bobadela - Empreitada da Linha do Norte

No dia 23 de novembro de 2022, a APA realizou uma visita à obra de Adaptação do Parque Norte do Complexo Logístico da Bobadela¹, da Infraestruturas de Portugal (IP), tendo em vista observar, no local, a implementação de boas práticas de gestão de resíduos e a aplicação das Regras Gerais da APA² para resíduos de construção e demolição (RCD), numa obra que, segundo dados da IP, terá atingido uma taxa de incorporação de RCD superior a 98%.

A obra, em fase de conclusão, visa dotar o Complexo Logístico da Bobadela de condições que permitam a operação de cargas e descargas associadas à atividade logística no sentido de garantir que o espaço receba o título alfandegário. De forma a habilitar o parque Norte de condições suficientes para receber esses serviços, tornou-se necessária a intervenção nas linhas férreas para se ajustarem à operação ferroviária e à atual dimensão dos comboios de mercadorias, bem como intervencionar o pavimento do parque de modo que o mesmo ofereça condições de circulação a camiões e *reachstackers*.

A presente obra considerou, desde a fase de projeto, soluções adequadas e tecnicamente viáveis, no sentido de possibilitar a valorização e aproveitamento dos resíduos produzidos, quer por via da reciclagem, quer por via da incorporação desses mesmos resíduos em obra, incidindo primeiramente nas soluções de pavimentação preconizadas. Em obra, a utilização de resíduos foi potenciada, ao abrigo das Regras Gerais da APA para RCD, incrementando as taxas de incorporação.

No global, como resultado das operações de fresagem de pavimentos e acondicionamento das estruturas anteriormente existentes, terão sido produzidas em obra as seguintes quantidades de resíduos³: i) 17838 t de resíduos de misturas betuminosas (LER 170302); 1740 t de resíduos de balastro da via-férrea (LER 170508) e 7365 t de resíduos de betão (LER 170101).

Destas quantidades, ao abrigo das Regras Gerais da APA, e no cumprimento das especificações técnicas do LNEC, será possível incorporar em obra, de forma tecnicamente viável e isenta de licenciamento: i) 17838 t de resíduos de misturas betuminosas, utilizados em mistura de 60% ABGE + 40% resíduo (mistura betuminosa recuperada), com uma taxa de incorporação de 100%; ii) 1650 t de resíduo de balastro (95%), sendo 90 t geridas para operador (balastro contaminado); e iii) 7050 t de resíduo de betão britado (96%), sendo 565 t geridas para operador. Ou seja, no total serão incorporadas 26538 t, das 26940 t de resíduos, produzidas em obra, correspondendo a uma taxa de incorporação de 98%.

Reflexo das soluções preconizadas na fase de projeto, os resultados exemplares alcançados nesta obra são reveladores quanto às mais-valias económico-ambientais, que podem ser obtidas através da implementação, no terreno, de boas práticas de gestão de RCD, bem como da aplicação das Regras Gerais da APA.

¹ Obra inserida nos trabalhos de realocação definitiva do Parque Sul e do Parque Central do Complexo Logístico Rodoferroviário da Bobadela, com vista à requalificação e valorização ambiental da zona ribeirinha ocupada por este complexo e no sentido de aí receber, em agosto de 2023, as Jornadas Mundiais da Juventude.

² As Regras Gerais da APA, criadas ao abrigo do artigo 66.º do Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (nRGGR), enquadram situações de isenção de licenciamento para utilização de RCD em obra, desde que no pleno cumprimento do princípio da proteção da saúde humana e do ambiente (artigo 6.º do nRGGR), e das especificações técnicas do LNEC quanto ao processamento e aplicações a que se destinam esses RCD.

³ De acordo com dados facultados pela empresa Infraestruturas de Portugal.

Permitindo situações de isenção de licenciamento devidamente enquadradas na lei, e suportadas pelas especificações técnicas do LNEC, as Regras Gerais constituem, desta forma, uma importante ferramenta a ter em conta para promover a incorporação de RCD em obra, promovendo ao mesmo tempo a redução da aquisição de novos materiais e o n.º de transportes de resíduos a destino final licenciado, aumentando a circularidade na construção. Impõe-se, no entanto, tendo em conta a natureza e diversidade das operações que envolvem RCD, não apenas a realização de um trabalho contínuo de melhoria e atualização das Regras Gerais atualmente existentes, mas também a produção de novas Regras Gerais, com vista a enquadrar situações elegíveis que não se encontram ainda abrangidas nas regras existentes.